



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021 - PP, homologada em 21/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de insulina e derivados destinados ao atendimento de pacientes deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 005/2021 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 2.2. FORNECEDORES:

1) J BATISTA - CNPJ: 13.851.990/0001-13, com sede na AV MOTA NETO, 100, AEROPORTO, Mossoró/RN.

#### 2.3. ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6299 - INSULINA LANTUS 3ml MEDLEY	Frasco	30	94,90	2.847,00
2	6300 - INSULINA NOVORAPID 3ml Nordisk	Frasco	30	53,00	1.590,00
3	7005 - Insulinas Victoza (Liraglutida) 6 mg/ml Nordisk	Unidade	30	99,70	2.991,00
4	7006 - Insulinas Apídra soloSTAR insulina glulisína 100 UI/ml MEDLEY	Unidade	30	36,95	1.108,50
5	7007 - Insulina Degludeca 100 U/ml - tresiba flextouch Nordisk	Unidade	30	53,80	1.614,00
6	7008 - Trulicity Dulaglutida (derivada de ADN Recombinante) 1,5 mg/0,5 ml Eli Lilly	Unidade	30	310,00	9.300,00
7	7009 - Novorapid Flexpen - Insulina Asparte 100 U/ml Nordisk	Unidade	30	50,00	1.500,00
8	7010 - On Call Plus II - Trans para teste - 50 tiras On Call	Unidade	64	49,90	3.193,60
9	7011 - BD Ultra-Fine 4mm (5/32") x 0,23mm (32G) - Contém 100 agulhas BD Ulthd	Unidade	30	57,00	1.710,00
10	7012 - Lanceta (Pontura) Descartável para Lanceador - 28G - Contém 100 unidades Medleven John	Unidade	30	12,00	360,00
11	7035 - Insulina Basaglar 3ml Eli Lilly	Unidade	30	227,18	6.815,40
<b>Total</b>					<b>33.029,50</b>



#### 2.4. VALIDADE DA ATA

2.5. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/07/2021, tendo seu término em 27/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### 3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.



#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 28/07/2021.

#### ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

#### FUTURA CONTRATADA

J BATISTA  
CNPJ: 13.851.990/0001-13